DEMOCRACIA E ELITISMO NO 2° REINADO

Beatriz W. de Cerqueira LEITE

O termo democracia tem sido por vezes atribuído ao período monárquico brasileiro, especialmente ao 2° Reinado, haja vista, por exemplo, a obra de João Camilo de Oliveira Torres, A Democracia Coroada, cujo titulo a priori já insinua uma posição sobre o Império. A visão que qualifica de democracia o 2° Reinado é condizente com os trabalhos históricos que apresentam, ainda que indiretamente, uma valorização da Monarquia.

A idéia democrática foi ventilada por vários políticos brasileiros do século XIX, em momentos diversos, pois esses citaram estudos sobre democracia, como os de Locke, Montesquieu, Rousseau, ou trabalhos de publicistas europeus. 1

Pleiteando reformas, propondo mudanças institucionais, esforçando-se por conseguir um desenvolvimento econômico-social para o Pais, defendendo ou combatendo projetos, políticos do Parlamento deixaram, com freqüência, expressos seus anseios democráticos.

A independência do Cidadão (libertando-o da tutela da Igreja e do Estado), a abolição da escravatura, a ampliação do direito ao voto, a autonomia das províncias, a independência do Poder Judiciário, a reforma do recrutamento e da guarda nacional, o ensino livre, a liberdade de imprensa, a autonomia do parlamento, a defesa do imigrante, o casamento civil, o registro civil, a secularização dos cemitérios e a naturalização dos estrangeiros eram propostas defendidas por integrantes de ambos os partidos existentes no Império.

Zacarias de Goes, em 1850, afirmava enfaticamente: "o Pais quer reformas e precisa de democracia". 2 Saraiva, em 1870, denunciando o período "calamitoso" em que vivia, pleiteava "reforma eleitoral que trouxesse um aumento da influencia democrática".3 Em 1875, novamente discutindo a questão do voto, propunha o abaixamento do censo que prepararia a nação para o estado democrático 4 e Silveira Martins, na mesma ocasião, apontava a mudança eleitoral como a mais importante para a democratização do Pais. Otaviano, em 1877, queria "estimular o elemento popular e democrático" na luta das províncias contra o Centre. 5 Silveira da Mota, em 1883, declarava: "quero a democracia, a Monarquia federativa" e acrescentava "não sei ainda o que se pode esperar da República".6 Afonso Celso também apresentava suas idéias políticas - "o governo precisa ser da nação pela nação"?

A idéia democrática aparecia ainda por influencia estrangeira, do presidencialismo americano e do parlamentarismo europeu: inglês, francês e belga.

O senador Dantas referiu-se, em 1879, a impressão marcante que lhe ficou das inscrições que encontrou à entrada do Legislativo belga: "liberdade de culto, liberdade de ensino, liberdade de imprensa e liberdade de associação", que a seu ver resumiam um "governo livre e democrático".8

Profa. da Faculdade de Ciências e Letras - UNESP/Assis.

LPH / Revista de História, 1:71-9,1990

A palavra democracia era empregada nas citações parlamentares genericamente, sem conotação especial.

Democracia, sem querer especialmente uma definição, representa governo do povo, soberania popular, regime político que se fundamenta nessa soberania e na distribuição equitativa do poder, ou seja, regime de governo que se caracteriza em essência pela liberdade do ato eleitoral, pela divisão dos poderes e pelo controle da autoridade. Como dissera Lincoln - "governo do povo, pelo povo e para o povo".9

A democracia moderna remonta às idéias de Locke no século XVII e ao pensamento filosófico do século XVIII, especialmente de Rousseau. Partindo do pensamento de que o estado natural representava dificuldades, lutas em que a própria sobrevivência era ameaçada, o homem aceitou submeter-se a um Poder coercitivo, mas que lhe assegurava o direito à vida e aos bens existenciais básicos.

O consentimento geral dos homens perante um poder livremente aceito criou o corpo político e essa aceitação por parte de suas livres vontades criou o governo legitimo. O poder é um depósito, um grau de confiança dado aos governantes em proveito do povo. Locke chamou este acordo de pacto social, termo que mais tarde Rousseau alterou para contrato social. 10

Só o consentimento, pois, confere legitimidade ao Estado. Dessa forma, diz Mac-Iver "o governo torna-se agente e o povo o representado a quem deve prestar contas. A comunidade estabelece sua superioridade formal sobre o Estado". 11

O processo democrático é dirigido através de determinadas normas processuais: respeito ao direito alheio, moderação, tolerância, conciliação, etc. Na pratica política, partidos, discutindo plataformas diferentes, apelam às urnas e através de eleições livres sufragam o nome que, tendo o apoio majoritário, ocupa o poder.

O domínio da maioria e aceito sem problemas, embora os direitos da minoria devam ser respeitados. A lei tem por obrigação proteger os que ficaram na oposição.

A vontade da maioria prevalece por um período de tempo limitado, findo a quais novas opções aparecem - outro processo eleitoral - a antiga minoria pode se constituir em domínio majoritário, provocando mudanças, mostrando assim a verdadeira característica da democracia, seu caráter dinâmico.

A lei superior a que o povo obedece, a lei Magna, a Constituição regula os direitos e as obrigações dos Cidadãos e no Brasil Monárquico essa lei foi a Carta Constitucional de 1824.

A Constituição Monárquica diz no seu 1° artigo, titulo I, que "O Império do Brasil e a associação política de todos os Cidadãos Brasileiros". A vontade nacional era expressa pelo conjunto do povo e do Soberano, já que o artigo 11 - titulo III especificava "os representantes da nação brasileira são o Imperador e a Assembléia Geral", ou como disse Nabuco de.Araujo, "A Coroa e o Povo, a Imobilidade e o Progresso, a Ordem e a Liberdade".12 A importância que se dava ao apoio popular na decisão política ficou clara através da opinião de Zacarias no Senado, em 1870: "ningu6m nasceu com direito de governar um pais, se o povo desse pais não consentir".13

A Câmara Nacional eletiva e temporária era formada de políticos escolhidos por sufrágio indireto e mantidos por um período de quatro anos, após o quais outros nomes podiam ser sufragados para novas legislaturas.

A temporariedade da Instituição definia bem esse aspecto dinâmico e variável segundo os interesses e as opiniões de cada momento histórico. A intimidade com a vontade popular era ex-pressa no próprio cerimonial com que o Imperador abria a sessão solene do Parlamento Nacional a 3 de maio, e iniciava a Fala do Trono, dirigindo-se aos Augustos e Digníssimos representantes da Nação.

É preciso, no entanto, ver se a representação popular nas varias instituições do Império ou, mais especificamente, do 2° Reinado, tinha um caráter democrático.

Para as varias assembléias do Império, Conselhos Gerais de Províncias, depois Assembléias Provinciais, Câmara dos Deputados e Senado, as eleições faziam-se em dois turnos: os eleitores das paróquias elegiam os votantes das províncias. Votavam nas paróquias, no 1° escrutínio, os Cidadãos brasileiros maiores de 25 anos e considerados como aptos. 14 Excluídos do voto estavam os que não tinham renda liquida anual de 100\$ por bens de raiz, indústria e comercio.

Para constituir o colegiado do 2° escrutínio, isto é, para ser eleitor na província havia exigência de renda líquida anual de 200\$ por bens de raiz, indústria e comercio ou emprego. Para se candidatar a deputado 400\$ e 800\$ para senador. Restringia-se, pois, a cada câmara de maior destaque, o numero dos que podiam ser escolhidos. Alem dessas exigências a indicação para o Senado estabelecia como obrigatoriedade: 40 anos de idade, saber, capacidade e virtude comprovadas, preferencialmente que já tivesse serviços prestados a pátria. Ainda a escolha para o Senado completava-se pela constituição de uma lista tríplice que era apresentada ao Imperador que escolhia um nome.

O processo eletivo do Império era, pois, limitado a um grupo favorecido por condições sócio-econômicas elevadas quer de natureza rural ou comercial-urbana. Não havia, pois, uma votação aberta a todo Cidadão brasileiro. E as várias reformas eleitorais pleiteadas e decretadas não alteraram jamais esse aspecto altamente seletivo.

A lei dos círculos, primeira grande reforma eleitoral do Império (1855), criou círculos ou distritos eleitorais de um só deputado. Foi elaborada durante a política de Conciliação e pretendeu combater a influencia grande do governo no processo eleitoral, impedir fraudes, dar ao eleitor oportunidade de maior contacto com o candidato, permitir melhor atendimento aos interesses locais.

A prática não mostrou o êxito esperado, e Saraiva, entre muitos outros deputados que a criticaram, observou: "o circulo de um só deputado em regime de eleição indireta é a representação mais brilhante do principio oligárquico em todos os pontos do Império e favoreceu assim o despotismo e a paixão". 15 Por tudo isso, foi pequena a duração dessa lei já alterada em 1860, com a ampliação dos círculos a três deputados e abandono da votação concomitante para deputados e suplentes. As grandes críticas feitas a esse tipo de eleição, a permanência de abusos e fraudes, a interferência extraordinária do Executivo no processo eleitoral provocou denuncias graves. Em 1875 surgia, para tentar solucionar o problema, a lei do terço ou a representação das minorias. Era man-

tida ainda a eleição indireta. Pretendia-se através da nova reforma assegurar a oposição, o direito a ter representantes na Câmara dos Deputados, combatendo-se, assim, as câmaras unânimes constituídas por cabala do Ministério, como "feituras do Gabinete" na linguagem parlamentar de então, A nova lei, porém, apresentava um caráter altamente aristocrático, com elevada exigência de censo.

A maior reforma eleitoral foi a de 1881 - a eleição direta. Estabeleceram-se novamente círculos de um só deputado, ficou regulada a questão das incompatibilidades políticas, tomaram-se medidas severas contra fraudes, deu-se o direito de voto a naturalizados libertos e a acatólicos, introduziu-se o título de eleitor e conseguiu-se um abaixamento do censo, de forma que todos os cidadãos brasileiros com rendimentos superiores a 200\$ anuais (provenientes de bens de raiz, indústria, comercio ou emprego) votassem. A reforma de 1881 não foi duradoura. Logo, vozes se solidarizaram contra ela, denunciando-se também como espoliadora do direito de voto do Cidadão, pois ela prejudicou os que tinham direito a votar nas eleições municipais e provinciais e que ficavam a margem por não possuir a renda de 200\$ agora fixada.

Outra alteração propunha-se em 1882, e uma pequena modificação da lei ocorreu em 1883, todavia, a maior reforma do 2° Reinado foi, de fato, a eleição direta em 1881.

Desse breve relate das leis eleitorais do Império, conclui-se que elas foram bastante cerceadoras, restritivas, não se podendo, por meio delas, bem auscultar a opinião pública, nem bem conhecer a sua verdadeira vontade.

Comparada com a população nacional de 9.900.000 habitantes, Cristiano Otoni observou, em 1882, que o corpo eleitoral era de 1,5% apenas16 e, em 1886, Afonso Celso categoricamente afirmava - "É um escárnio dizer-se que se rege pelo sistema representativo uma nação de 13 a 14 milhões de habitantes com apenas 15.000 eleitores. Impera uma oligarquia e diante da massa o eleitorado é de 1%".17

Continuava-se, então, nesses derradeiros anos do Império, a solicitar-se o "alargamento do eleitorado tirando-se o caráter aristocrático do voto". 18 O pedido de ampliação do direito de votar era definido como "expressão da personalidade humana" - "Quem não vota - diz textualmente Ulhoa Cavalcante - não é livre, é tutelado. Todo homem que não é mendigo tem direito a votar e ele nunca estará totalmente apto ao voto se não exercer o direito de votar". 19

A lei, já mostrara Jaguaribe, era injusta na medida em que "um voluntário da pátria, um oficial honorário" do exercito podia "morrer pela pátria, mas não votar por ela", pois sua renda era inferior ao estipulado legalmente.20

A pequena participação do povo no processo eleitoral, o censo alto, a presença limitada de uma "classe media", as radicais posições dos partidos, tudo tolhia o processo político do Império tornando-o radicalmente diferente de um sistema democrático. Lembre-se a atuação do recrutamento, da guarda nacional freqüentemente chamada por ocasião de eleições, levando a prisão dos opositores políticos do partido no poder.

Nesse sentido, a comparação com o 2° Império francês era impossível, como bem ob-serva Buarque de Holanda. O Império de Napoleão II constituía-se num regime liberal, mas com

traços democráticos, inclusive o sufrágio universal (masculino) e a monarquia de Pedro II tinha caracteres liberais (Abolição, por exemplo), mas era destituída de bases democraticas21

Conclui-se que a democracia referida no titulo desta comunicação constituía mais um anseio da inteligência política brasileira do que uma realidade institucional.

O 2° Reinado assentou-se numa base elitista, entendendo-se por elite um grupo favorecido que detém o poder representando os interesses de uma "classe". Segundo Pareto e Mosca, trata-se de uma minoria da população, unida por laços de parentesco, interesse e cultura e que tem, todavia, bastante diversificação e intenso grau de complexidade, como acrescenta Wright Mills22, ou como diz Bottomore, a elite política constitui-se de indivíduos que exercem o poder em uma dada sociedade. 23 Mas não se pretendem definir ou explicar conceitos de elite segundo Pareto, Mosca, Mills, Lasswell, Bottomore ou Manheim. O que interessa é mostrar que o caráter elitista do 2° Reinado pode ser provado na base do próprio recrutamento das lideranças, pois a maioria dos que ascendiam politicamente tinham condições sócio-econômicas favoráveis provinham do meio rural desenvolvido, de antigos engenhos, de grandes fazendas de café", ou de um meio urbano médio, onde existiam atividades comerciais. Poucos vinham de meios muito modestos.

A Faculdade, a imprensa, os apoios, além do próprio ambiente doméstico, foram os estímulos para a ascensão dos candidates e a escalada se fez passando pelo Judiciário, rumo aos cargos do Legislativo provincial. Da Presidência da Província foi que se lançaram a Câmara e ao Senado.

Dos 1.418 deputados que tomaram assento na Câmara, de 1842 a 1870, s6 7,89% chegaram ao Senado no período de 1870 a 1889. Esta era a Câmara Vitalícia de grande prestígio no Império. Dos que para lá foram, 30% eram magistrados e 8,1% representavam profissões ligadas ao Direito, eram promotores, juízes, desembargadores. 24

Do Parlamento faziam-se as escolhas para Presidente do Conselho e Gabinete. Assim, dos 219 ministros de 1882-1889, 174, ou seja, 79,5% haviam pertencido a Câmara Temporária e 121, 55,3% ao 'Senado. 25 Dos 23 Presidentes do Conselho, desde a criação do cargo - 1847 até 1889 - 22 foram senadores e todos os deputados.

82,6% dos Conselheiros de Estado, recrutados do Parlamento e dos Gabinetes, provinham das províncias mais importantes: Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo.

59,9% dos Conselheiros serviram as províncias como Presidentes mais de uma vez, 89,9% tinham pertencido a Câmara dos Deputados. 73,6% foram ministros, 6,9% Presidentes do Conselho, 65,3% senadores e 9,7% foram membros do Supremo Tribunal. 26 Esses dados comprovam um critério seletivo rigoroso para os cargos mais elevados do Império. A Presidência do Conselho e o Conselho de Estado representavam o coroamento de uma escalada política vitoriosa e neles estavam às figuras de maior prestigio do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, então muito ligado aos demais poderes.

Os políticos que tinham acesso aos mais altos colegiados e a vários deles ao mesmo tempo constituíam um grupo de elite atuando num governo fortemente centralizado e burocrático, Representavam também a inteligência política do país que tudo decidia.

Se o 2° Reinado tinha essa caracterização elitista, em que consistia o aspecto democrático? Já que é inegável para a maioria dos teóricos a oposição entre a noção de elite e o conceito de democracia, embora Mosca e Pareto tentem, em certo sentido, uma conciliação.

A Democracia na medida em que valoriza o indivíduo, assegura-lhe também uma serie de direitos: direito a vida, a liberdade de expressão, a reunião, a associação, etc., outorgado peia Constituição do Império e efetivamente permitido na prática.

Nas Assembléias, nas Câmaras do 2a Reinado, o direito de criticar o Imperador, a Coroa, o Poder Pessoal, a família real, as Instituições políticas, os homens que ocupavam o Poder sempre existiu e foi exercido também em artigos de jornal, em versos maliciosos, em caricaturas ferinas ou em charges ousadas.

Tones Homem, ministro e senador do Império, escreveu, quando jovem o Libelo do Povo, panfleto em que fez severas e mordazes acusações a família do Imperador, a dinastia de Bragança, - "estirpe sinistra a que Portugal deveu durante dois séculos o fatal declínio".2'7

Muito reverente para com D. Pedro II, que descreveu de forma ridícula, foi o político conservador, depois deputado Ferreira Viana, em seu opúsculo A Conferência dos Divinos. 28

Críticas a "parcialidade" do Imperador, ao "Imperialismo", aparecem com Tavares Bastos em A Situação e o Partido Liberal?A obra que se refere aos acontecimentos de 1868.

Numerosas acusações ao Império e seu poder despótico foram ouvidas no Parlamento: "A Coroa (sic) tudo domina. Existe uma onipotência que tudo controla. O mal que se tem de combater e o absolutismo". 30 Na Câmara, Ferreira Viana, numa conhecida passagem faz referenda a D. Pedro II e seu reinado, dizendo: "quarenta anos de mentiras, de perfídias, de prepotência e usurpação. Príncipe Conspirador. Cesar Caricato".

A imprensa, com cores mais carregadas, publicou comentários exacerbados, tal como o da Gazeta da Noite, que veio a luz em 1875, através da nota intitulada A Republica, dizendo ser o governo de Pedro II, antes "perdulário", agora "mendigo", e merecedor ontem de "censura do povo", hoje de "compaixão". O rei é "incapaz" e a nação "não quer e não pode querer um governo de idiotas". "Proclamemos a Republica". Propunha um governo com nomes para as diferentes pastas. 31

Alusões ferinas apareceram também com o Padre João Manuel de Carvalho, quando entre outras coisas, ao descrever a sessão da Fala do Trono se referiu ao cerimonial como "antiquado, anacrônico, enormemente ridículo e eminentemente irrisório".32

Alem do Monarca e seu Poder Pessoal, foram alvos de exacerbadas criticas as instituições políticas e os homens do Poder, Ministros e Presidentes do Conselho.

O Senado e o Conselho de Estado foram considerados pela imprensa e pelos políticos liberais como "instrumento de um poder despótico, autoritário". O Senado como "filho da vontade Imperial", "corpo oligárquico", "Sibéria que não engorda a ninguém"33 "reacionário", "instituição inútil". 34 O Conselho de Estado foi taxado de "antemural da monarquia", "respaldo do Poder Moderador" e tomou-se mal visto, no final do império, de forma que políticos houve como Zacarias e outros que já a ele não quiseram pertencer.

A Câmara dos Deputados como "feitura do governo" foi sempre criticada. Com eia os gabinetes, suas interferências no processo eleitoral, o domínio sobre o Judiciário e sobre o Presidente de Província, a quem concedeu o direito de impor a vontade através da guarda nacional e do recrutamento. A violência do centralismo, a falta de autonomia das províncias, os abuse de poder nas virias esferas, a anarquia e fraude nos processos eleitorais sempre foram apresentados e discutidos amplamente, quer sob a égide de governos liberais ou de conservadores. Não é preciso sequer documentar tais referencias que são constantemente encontradas nas paginas dos Anais do Parlamento do 2° Império.

As críticas as lideranças políticas também foram frequentes. Referindo-se aos ministros, em 1886, o Barão de Mamoré observava que "a educação política e de tal nível que cada ministro tem obrigação de demonstrar tudo, provar tudo para ser acreditado"35 Silveira Martins criticando Martinho Prado, então no governo, dizia no Senado - "o que esperar de um pais em que o Presidente do Conselho faz sua política na base de mexericos e não duvida fazer uso de um dicionário cassange empregando ate (no Senado) frases de senzala. Tudo isso demonstra a paixão que rege o presidente do Conselho e o terror de ir para a vala comum. Não tenha, porem, V. Excia., esse medo, porque não será enterrado. O Presidente do Conselho será empalhado e posto em um museu."36

Versos, quadrinhas foram freqüentemente usados para satirizar uma situação. A Gazeta da Tarde publicou alguns, atribuídos a Bilac ou Alberto de Oliveira, em que se glosava o cacoete do Imperador - "já sei". 37

Charges apareceram especialmente na Revista Ilustrada. Ha certamente que distinguir entre as criticas de artigos, questionando, por exemplo: o Senado, o Conselho de Estado ou o Poder Moderador e os versinhos maliciosos e as charges que mais brincavam, ridicularizava uma situação.

Entre as charges, a Revista Ilustrada apresenta uma bastante conhecida, mostrando o Imperador em seu traje de gala: manto, cetro e coroa, no momento em que devia ler a Fala do Trono, sendo empurrado por Dantas, Presidente do Conselho que se encontrava atrás do Trono, inclinando-o para que D. Pedro caísse. A charge pretendia mostrar que a Fala do Trono, pela do Gabinete Dantas, abalara a Coroa.38

Outra mostrava D. Pedro travestido de mulher, brincando com o Brasil (burrinho) e Lafayette, Presidente do Conselho, cavalgando um cavalo de pau que simbolizava o Parlamento. O capuz que ele usava representava a imprensa que o acobertava e o rabo de papel era o manifesto republicano de 1870.39

Para mostrar o aspecto beato da Imperatriz, outra charge a apresentava de pés descalços, varrendo uma Igreja sob os olhos benevolentes de um frei. 40

Caricaturas de O Cabrião desenhavam Zacarias, então Presidente do Conselho e seu ministro Fernandes Torres, atrás de um balcão vendendo títulos de nobreza e condecorações, sob as vistas do Imperador. No alto, a legenda - Vendas a dinheiro. 41 Esse fato particularizava um momento do 3° Gabinete Zacarias, quando pressionado pela Guerra do Paraguai e precisando de re-cursos, o governo se dispôs à concessão de títulos de nobreza. O Ministério foi então muito atacado

e Zacarias de Goes respondendo a Cotegipe disse textualmente: "V. Excia. sabe se não e com a maior repugnância que o Governo usa esse recurso, pela necessidade". Apresentou a seguir as razões da medida adotada. 42 Outra charge referindo-se a mesma questão tem como fundos comendadores desfilando diante do Imperador e doando escravos que vão se tornando soldados para a guerra, enquanto os doadores se tornam barões.43

As criticas, os versos, as charges sempre foram permitidos. De fato o Imperador quis passar a imagem para a nação e o mundo de um monarca aberto, liberal, democrata, mais amante da leitura, das discussões intelectuais do que do Poder.

O Imperador permitia censuras e se mostrava superior a elas. Enfraqueceu-as, inclusive, chamando um Torres Homem (Timandro) ao seu convívio, tornando-o senador e ministro do Império, concordando que um Ferreira Viana se tornasse ministro do "Cesar Caricato" e que Lafayette, assinante do Manifesto Republicano de 1870, fosse ministro da Coroa, etc.

Mas as criticas não eram um direito de qualquer pessoa, eram um privilegio dos que tinham direito, dos que podiam ter acesso a Imprensa e ao Parlamento, logo, uma parcela minoritária da população.

Nabuco de Araujo disse em 1862, no Senado, "nos temos muita liberdade de falar e escrever, mas o Cidadão brasileiro que não tem proteção é um ente desgraçado, pode ser preso por qualquer motivo e detido na prisão até morrer".44

As criticas ao Imperador, as Instituições partiram muitas vezes de adversários de ocasião. Liberais fizeram criticas que na oposição não podiam fazer, mas que tranquilamente executa-riam contra os adversários políticos conservadores. E, nessas disputas, ambos agiram contra a Centralização e a Coroa. As denuncias não são de um grupo social contra outro. Nelas não havia um caráter ideológico de luta de classes. Essas críticas eram feitas entre elementos provenientes da mesma elite política, do mesmo grupo sócio-econômico e cultural, a que o homem modesto ascen-dia em condições especiais. A abertura democrática - usando a expressão de hoje - estava ligada a uma condição elitista.

A democracia no 2° Reinado estava desta forma, restrita a liberdade de expressão na Imprensa e no Parlamento, mas, ainda assim, condicionada a um grupo de elite que, com o Imperador, realmente coordenou o Poder no 2° Reinado.

Notas

- 1. São frequentes citações a respeito nos Anais do Parlamento do Império,
- 2. Anais da Câmara dos Deputados (ACD), 18/07/1850, p. 205.
- 3. Anais do Senado do Império (ASI), 22/07/1870, p. 203.
- 4. ASI, 11/08/1875, p. 162.
- 5. ASI, 04/07/1877, p. 20.
- 6. ASI, 19/07/1883, p. 121.
- 7. ACD, 24/01/1879, p. 112.
- 8. Idem, ibidem.
- 9. Speech et Bloomington, Illinois, 26/09A854, Apud. OIRISTENSON, R. e outros Ideologias e Política Moderna. São Paulo: Ibrasa, 1974, p. 239.

- 10. TOUCHARD, Jean História das Idéias Políticas. Lisboa: Publ. Europa America, Gráfica Telles da Silva,4970, V. 4, p. 32.
- 11. CHRISTENSON, R. e outros Ideologias e Política Moderna. p. 227.
- 12. ASI, 20/05/1862, p. 37,
- 13. ASI, 24/08/1870, p. 173.
- 14. Votavam os ingênuos e libertos, filhos de pai brasileiro nascido no exterior ou no Brasil, os nascidos era Portugal ou era Possessões, mas residentes no Brasil na época da Independência e os estrangeiros naturalizados. Constituição de 1824 artigo 6 título II, p. 4. In: Constituições do Brasil, 5' edição. SP: Saraiva, 1967.
- 15 ACD, 19/06/1860, p. 231.
- 16. ASI, 16/08/1882, p. 258.
- 17. ASI, 11/06/1886, p. 111.
- 18. ASI, 10/09/1883, p. 485.
- 19. ASI, 19/06/1886, p. 193.
- 20. ASI, 11/08/1882, p. 221.
- 21. HOLANDA, Sergio Buarque de O Brasil Monárquico Do Império a Republica, tomo II, V. 52. Difusão Européia do Livro, 1972, p. 76. (História Geral da Corte Brasileira).
- 22. ROCHER, Guy Sociologia Geral. Lisboa: Presença, 1971, p. 17.
- 23. BOTTOMORE, T. B. As Elites e a Sociedade. Rio: Zahar, 1965, p. 15.
- 24. CERQUEIRA LEITE, B. A Escalada Política no 2º Reinado: análise de algumas lideranças. Rev.

Histona(Universidade Estadual Paulista), SP, 1986/7, 5/6:54.

- 25. Idem, p. 56.
- 26. Idem, p. 58.
- 27. MAGALHAES JR., Raimundo Três panfletários do 2º Reinado. SP. National, 1956, p. 67 (Brasiliense, 287).
- 28. Idem, p. 266-275.
- 29. BASTOS, Tavares A Situação e o Partido Liberal. Rio de Janeiro, 1872.
- 30. ASI, 26706/1874, p. 368 discurso de Silveira da Mota.
- 31. MAGALHAES JR. O Império em chinelos, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1957, p. 92.
- 32. MAGALHAES JR. op. cit., p. 96.
- 33. ASI, 11/07/1888, p. 101, discurso de Silveira Martins.
- 34. ASI, 18/05/1880, p. 508, discurso de Saraiva em que se referiu a essa acusação.
- 35. ASI, 20/05/1886, p. 115.
- 36. ASI, 24/05/1882, p. 34.
- 37. MAGALHAES JR. op, cit., p. 88.
- 38. Idem, p. 13.
- 39. Idem, p. 92.
- 40. Idem, p. 93.
- 41. Idem, p. 12.
- 42. ASI, 22/06/1867, p. 10. .
- 43. MAGALHAES Jr. op. cit, p, 28.
- 44. ASI, 20/05/1862, p. 50.